

LEI MUNICIPAL № 4358, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), conforme especifica:

Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
114	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal da Assistência Social	50.000,00	(2) Estadual
165	4490.52 Equipamento e material permanente	Creche	45.000,00	(1) Tesouro
	Total	95.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas de consumo planejadas até o final da edição atual do Programa Prospera Família, desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e ainda, custear despesas com equipamentos e cadeirões de alimentação para atender os alunos matriculados nas UE de creche, sendo utilizada, para tanto, a anulação parcial das rubricas (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), a seguir:

Ficha	Funcional programática	Unidade Executor	מ	Valor (R\$)	Fonte Recurso
112	3190.11 Vencimento e vantagens fixas - Pessoal	Fundo Municipal Assistência Social	da	20.000,00	(2) Estadual
115	3390.39 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	Fundo Municipal Assistência Social	da	30.000,00	(2) Estadual
178	4490.52 Equipamento e material permanente	Pré		25.000,00	(1) Tesouro
189	4490.52 Equipamento e material permanente	Fundamental		20.000,00	(1) Tesouro
	Total	95.000,00			

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 5 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 22 de março de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.







